



Companhia de Desenvolvimento,  
Turismo e Inovação de Vitória

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 11/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA E ECOS EVENTOS EIRELI, COM BASE NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA-CDTIV**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede social situada na Vitória Nunes da Motta, 220, Enseada do Suá, município de Vitória (ES), doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Renzo Nagem Nogueira** e pela Diretora Administrativo Financeiro **Rita de Cássia Oliveira Sampaio**, e de outro lado a Empresa **ECOS EVENTOS EIRELI**, estabelecida na Av. Fernando Ferrari, nº 2225, sala 306, Goiabeiras, Vitória (ES), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.712.614/0001-45**, neste ato representada pelo Sra. **Érica Semião Pinheiro**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº 6.062.225 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o nº 829.296.026-00 doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com base nos documentos probatórios constantes do processo administrativo nº **9418/2020**, estando as partes de acordo com a prorrogação do Contrato de Concessão de Uso mencionado no preâmbulo, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 11/2018**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Por meio do presente instrumento, fica prorrogada pelo prazo de 02 (dois) anos a vigência do Contrato de Concessão de Uso nº 11/2018, a partir de sua assinatura, com base no disposto no item 2.1 da cláusula segunda do contrato acima mencionado.

1.2 - O cumprimento total da vigência desta prorrogação contratual se dará desde que haja, sobretudo, a homologação pela União Federal, o Plano de Gestão Integrado da Orla Marítima (PGI) do Município de Vitória.

1.3 - Caso não ocorra a homologação do referido Plano dentro do prazo constante do Termo de Adesão, prazo esse que fora objeto de prorrogação, conforme Portaria nº 11.535, de 7 de maio de 2020, operar-se-á imediatamente e de pleno direito a rescisão do Contrato de Concessão de Uso nº 11/2018 e do presente Aditivo, exceto na hipótese de o referido prazo vir a ser novamente prorrogado, tal qual o foi através da Portaria mencionada acima.

*Handwritten signatures and initials*





Companhia de Desenvolvimento,  
Turismo e Inovação de Vitória

1.4 - Uma vez implementada a cláusula resolutiva constante do item 1.3 acima, não terá o Concessionário direito a qualquer retenção ou indenização pela rescisão antecipada da avença administrativa, na forma do Termo de Adesão ao Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima, do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão de Uso nº 11/2018.

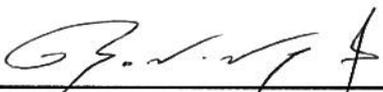
1.5 - Ainda que ocorra nova prorrogação do prazo de obrigação de elaboração ou revisão do Plano de Gestão Integrada – PGI, conforme mencionado na cláusula 1.3 acima, a vigência do presente instrumento estará limitada ao período de 02 (dois) anos previsto na Cláusula 1.1 acima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

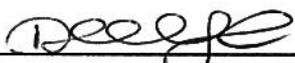
2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Concessão de Uso nº 11/2018 que não contrariarem o disposto no presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

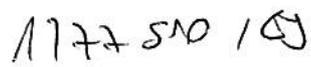
Vitória/ES, 27 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Renzo Nagem Nogueira -  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Érica Semião Pinheiro  
ECOS EVENTOS EIRELI  
Concessionário

  
\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia Oliveira Sampaio  
Diretora Administrativo Financeiro

Testemunhas:

Nome:  RG nº 

Nome:  RG nº 